

Despacho n.º 55/2020 P

Realização de Reuniões do Coletivo da Câmara Municipal de Odemira

Calendário de Reuniões do Coletivo entre julho e dezembro de 2020

A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, republicada pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação pandémica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19. A recente publicação da Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, veio alargar o prazo para consagração das referidas medidas até ao final do presente ano, e alterar o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que passou a prever em matéria de realização das reuniões dos Órgãos Autárquicos, designadamente o seguinte:

- No n.º 1 que “até 31 de dezembro de 2020, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância.”
- O n.º 3 refere que “nas reuniões realizadas por videoconferência ou quando existam limitações à lotação da sala, a autarquia deve assegurar condições para a intervenção do público, prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente através da possibilidade de:
 - a) Envio pelos cidadãos eleitores aos serviços de apoio aos órgãos da autarquia, nos termos a definir por estes, da comunicação previamente gravada que pretendem realizar na reunião;
 - b) Disponibilização de meios para gravação prévia nas instalações da autarquia ou para acesso em direto em videoconferência através dos meios da autarquia, quando os cidadãos eleitores não disponham de meios próprios para o efeito, com respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da Direção - Geral da Saúde (DGS) em vigor;
 - c) Acesso a credencial para intervenção na reunião aos cidadãos que se inscreverem para o efeito.”

- No n.º 5 que “Nos casos em que as reuniões públicas se realizem presencialmente pode ser limitado, total ou parcialmente, o acesso do público à sala, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, devendo assegurar -se a publicidade da reunião através dos meios referidos no n.º 2.”

Assim, tendo em conta o quadro legal excecional em vigor e a necessária implementação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença da Covid-19;

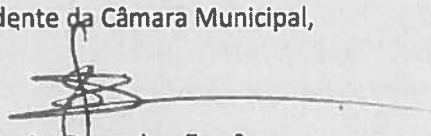
Tendo ainda em conta que todos os eleitos da Câmara Municipal dispõem de equipamentos eletrónicos (telemóvel e tablet), desde o início do presente mandato, e que os serviços de informática têm assegurado com sucesso as condições técnicas de suporte à realização de reuniões à distância,

Determino:

1. Que se mantenha o calendário das reuniões ordinárias do Coletivo até ao final de 2020, com a realização de reuniões presenciais, assegurando o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, podendo ser realizadas igualmente reuniões por videoconferência, em função da evolução epidemiológica ou sempre que se considere necessário;
2. A realização das reuniões presenciais do Coletivo no Auditório da Biblioteca Municipal “José Saramago” de Odemira, com vista ao cumprimento das regras de distanciamento social;
3. Que a lotação da sala do Auditório da Biblioteca Municipal para acolhimento presencial de público seja de 20 pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara, e com observância das disposições previstas no n.º 3 artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho.
4. A não realização de reuniões descentralizadas até ao final do ano de 2020.

Odemira, 10 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


José Alberto Guerreiro, Eng.º